

nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convallida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a disposição da Ouvidoria Geral do Estado, de 03/06/2019 a 13/10/2019, com ônus para o cessionário: **FABRICIO ALVES DO NASCIMENTO / MASP:1103423-3 / AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO.**

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: **DANIELLE MARA FERREIRA, MASP 1.252.793-3, ANALISTA EDUCACIONAL, I, B, ADMISSÃO 2.**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, de 30/12/2019 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **LUANA TEREZA ROSA CELESTINO, MASP 1.148.378-1, ANALISTA EDUCACIONAL, I, E, ADMISSÃO 1.**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, de 26/12/2019 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **VANDERLICE RIBEIRO DOS SANTOS, MASP 1.117.803-5, ANALISTA EDUCACIONAL - INSPETORA, II, F, ADMISSÃO 1.**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais, de 3/2/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **WANALYSE ANGELICA PONTES EMERY, MASP 1271043-0, PEB - ADM 2, SRE OURO PRETO.**

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processado: A.A.O, Masp 1.365.493-4; D.K.B.F, Masp 1.145.849-4; A.F.S.A, Masp 1.234.129-3;D.V.J, Masp 1.136.907-1. Comissão Processante: Presidente: Gercy Gonçalves do Carmo, MASP, 1.056.738-6. Membros: José Maria de Almeida, MASP 358.658-3, e Angelo Emílio de Carvalho Fonseca, MASP 752.444-0.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processado: P.J.C.S, Masp 1.327.266-1; C.S.V.O.M.C, Masp 1.344.812-1; e K.1, Masp 1.327.266-1. Comissão Processante: Presidente: Gercy Gonçalves do Carmo, MASP 1.056.738-6. Membros: José Maria de Almeida, MASP 358.658-3, e Angelo Emílio de Carvalho Fonseca, MASP 752.444-0.
Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

28 1328903 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

DESPACHO
O CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Procurador do Estado Emerson Madeira Viana para substituir o Procurador do Estado Wendell de Moura Tomidandel, na Correição Ordinária na Advocacia Regional em Juiz de Fora, instaurada pela Portaria nº 02/2020, publicada em 28/02/2020.
JAIME NÁPOLES VILLELA
CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

28 1328950 - 1

RETIFICAÇÃO
Retifica publicação no “MG” de 22.01.2020, Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 270.856-8, Alberto Guimarães Andrade, onde se lê: por 3 meses referentes ao 1º quinquênio, leia-se: por 3 meses referentes ao 7º quinquênio.

TORNA SEM EFEITO
Torna sem efeito a publicação no “MG” de 22.01.2020 – Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 1.094.825-5, Cristiane de Oliveira Elian, por 1 mês a partir de 27.02.2020.
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada nº 182/2011, à: MASP 598.204-6, Ana Paula Muggler Rodarte, pela remuneração do cargo efetivo de Procurador do Estado, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Advogado-Geral Adjunto do Estado, código 651-AE01, a partir de 17.02.2020.
MASP 1.083.139-4, Wallace Alves dos Santos, pela remuneração do cargo efetivo de Procurador do Estado, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Procurador-Chefe, código 658-AE01, a partir de 20.02.2020.
MASP 1.120.503-6, Danilo Antônio de Souza Castro, pela remuneração do cargo efetivo de Procurador do Estado, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assistente do Advogado-Geral do Estado, código 657-AE08, a partir de 27.02.2020.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

DIRETORIA-GERAL
FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 1.107.616-3, Cynthia Lanna de Miranda, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02.03.2020.
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada nº 182/2011, à MASP 1.107.801-1, Luis Otávio Milagres de Assis, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-8, código AE1100567, a partir de 28.02.2020.

Geralda Almeida Afonso
Diretora-Geral

28 1329054 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 077/2020
Dispõe sobre o atendimento itinerante da DPMG junto ao evento “Sábado da Cidadania: em comemoração ao dia das Mulheres”, no município de Passos/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65, de 2003; considerando o disposto no art. 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 80, de 1994 e tendo em vista o evento “Sábado da Cidadania: em comemoração ao dia das Mulheres”, no município de Passos/MG.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Defensores Públicos CARLOS ALBERTO THOMAZELLI, Madep 0664, THIAGO ALVES FIGUEIREDO, Madep 0810 e ANA PAULA LOPES DE FREITAS, Madep 0608, para atuarem, voluntariamente no evento, que será realizado no dia 07 de março de 2020, sábado, prestando orientações jurídicas e educação em direitos, com distribuição de cartilhas.
§1º O atendimento referido neste artigo será realizado na Rua Vereador Magalhães Silveira, nº 240, bairro Cohab IV, próximo à Escola Municipal Silas Roberto Figueiredo, no horário de 09 às 13 horas.
§2º A assistência jurídica prestada abrangerá às áreas cível, família e criminal.
§3º Para dar o suporte e estrutura ao atendimento será disponibilizado veículo itinerante, devendo o mesmo sair de Belo Horizonte no dia 06 de março de 2020 e retornar no dia 07 de março de 2020.

Art. 2º A ação será organizada pela Unidade da DPMG de Passos e acompanhada pela Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - CoolProc.
Art. 3º Fica autorizada aos cooperadores a compensação de 1 (um) dia útil de serviço, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias - CoolProc. Parágrafo único. A compensação referida no caput dependente de prévio ajuste dos cooperadores com a coordenação, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

28 1328957 - 1

(EXTRATO) PORTARIA PAD N. 01/2020
O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, I, da Lei Complementar 65/2003, e em observância às Deliberações n. 12/04 e 5/05 editadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, publicadas no Diário Oficial de 04/02/2005 e 13/04/2005 respectivamente, resolve instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 1111.2410.2019.0.004, em face do Defensor Público J. C. C., à vista dos fatos apurados na averiguação preliminar n. 1111.2410.2019.0.002, que, em tese, caracteriza infração disciplinar prevista no art. 87, I, da LCE 65/2003, por violação aos art. 79, incisos II, IV e V, da Lei Complementar Estadual 65/2003, e art. 216, V e VI, da Lei Estadual 869/1952.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.
Flávio Nelson Dabês Leão
Corregedor-Geral
MADEP 074

28 1328803 - 1

RESOLUÇÃO Nº 078/2020
Dispõe sobre a Coordenadoria da Defensoria Pública em Formiga/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE: Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Antônio Soares da Silva Júnior, Madep. 780-D/MG, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Formiga/MG.
Art. 2º. Designar o Defensor Público Eduardo José do Carmo, Madep. 794-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Formiga/MG.
Art. 3º. Dispensar o Defensor Público Eduardo José do Carmo, Madep. 794-D/MG, da função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Formiga/MG.
Art. 4º. Designar o Defensor Público Antônio Soares da Silva Júnior, Madep. 780-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Formiga/MG.
Art. 5º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 5ª. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

28 1329046 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL N. 051/2020
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n. 005/2005, designa os Defensores (as) Públicos (as) Fabiano Torres Bastos – MADEP 222 D/MG, Flávia Marcelle Torres Ferreira de Moraes – MADEP 695D/MG e Fabiano Monteiro de Ávila – MADEP 556 D/MG, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar n. 1111.2410.2019.0.004.
Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público Geral

28 1329044 - 1

RESOLUÇÃO Nº 079/2020
Dispõe sobre o Projeto Conciliar em Família na unidade de Belo Horizonte

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar nº. 65, de 2003, considerando-se tratar de matéria de grande interesse público; considerando a necessidade de regulamentar o projeto Conciliar em Família;
RESOLVE:
Art. 1º Realizar nos dias 13, 20, 27 de março, 03, 17, 24 de abril, 08, 15 e 29 de maio, 05, 19 e 26 de junho de 2020, o projeto Conciliar em Família na unidade de Belo Horizonte.
Parágrafo único: A realização do projeto será coordenada pela Coordenadoria das Famílias e Sucessões da Capital, que deverá promover as orientações necessárias para a execução uniforme das atividades.
Art. 2º O Conciliar em Família tem como objetivo a realização de sessões de conciliação relativas a questões de Direito de Família.
§1º Serão atendidas demandas de alimentos, revisional/exoneração de alimentos, divórcio, reconhecimento/dissolução da união estável, guarda, regulamentação da convivência, investigação da paternidade e reconhecimento da paternidade/maternidade.
§2º Na impossibilidade de realização de acordo, o assistido que se inscreveu será atendido e proposta a ação competente.
Art. 3º A atuação no mutirão será voluntária, mediante inscrição através do endereço eletrônico coordfamiliasucessoeshb@defensoria.mg.def.br.

§1º Será necessária a atuação de até 05 (cinco) Defensores Públicos por dia de atendimento para a execução dos trabalhos descritos no artigo 2º, sendo agendados 05 (cinco) sessões de conciliação para cada defensor.
§2º Na hipótese de haver mais de 05 (cinco) inscrições para cada dia de atendimento, serão escolhidos aqueles que se inscreverem em primeiro lugar.

§3º Não havendo acordo, o Defensor Público ficará responsável pela elaboração e distribuição da petição inicial, dos casos por ele atendidos.

§4º O Defensor Público deverá justificar junto à Coordenação das Famílias e Sucessões a ausência da propositura da ação, nos casos de impossibilidade de acordo.

§5º Os interessados deverão se inscrever através do endereço eletrônico coordfamiliasucessoeshb@defensoria.mg.def.br. O prazo para inscrição encerrar-se-á em 06/03/2020, às 12:00 horas.

Art. 4º Fica autorizada aos defensores públicos que trabalharem no projeto Conciliar em Família a compensação de 1 (um) dia útil de serviço, por cada dia de atendimento, em razão da atuação no dia do sessão de conciliação e no pós-atendimento, esse entendido como o tempo dispendido para a confecção das peças e demais providências necessárias ao encerramento do atendimento.

§1º. Caberá ao Coordenador informar quais defensores públicos da Comarca executaram o projeto, descriminando os dias de sua realização.

§2º A comunicação será enviada via e-mail institucional à Coordenadoria de Projetos e Convênios, a quem competirá a emissão de certidão relativa ao dia de crédito mencionado no caput.

§3º. O Defensor Público que atuar apenas no dia do mutirão ou apenas no pós-atendimento não fará jus à compensação referida no caput.

§4º A certidão de crédito só será expedida após a realização de todas as sessões de conciliação, distribuição das ações e/ou apresentação da justificativa da ausência de propositura da ação à Coordenação das Famílias e Sucessões.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

28 1329049 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

EXTRATO DE OFÍCIO Nº 0011.1-2020
PMMG/DEEAS - EXTRATO DE OFÍCIO - OFÍCIO Nº 0011.1/2020-DEEAS I - Processo de Servidor Civil - PSC. Processo: Servidora Civil S.S.O, nº 126.690-7. Ocupante do Cargo PEB-IB-24 Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. 1 - Cotejando os elementos fáticos-probatórios, verifica-se, que há provas da veracidade do libelo acusatório. E que não foram superadas pela servidora em suas razões escritas de defesa e em grau de recurso, que desqualificasse a conduta infracional (incisos VI e VII do artigo 216 da Lei nº 869/1952). 2 - Assim,

recomendo: 2.1 - Que a servidora cumpra a pena disciplinar aplicada; 2.2 - Remeter cópia desta solução ao SPPP/CAP para proceder o desconto dos dias de suspensão aplicados à servidora, fazendo os cálculos do desconto de 10 (dez) dias de vencimento, conforme estabeleceu o §2º do artigo 246 da Lei nº 869/1952; 2.3 - Lançar as penalidades no SIRH; 2.4 - Publicar o extrato deste ato no Diário Oficial de Minas Gerais e em BI; 2.5 Remeter cópia desta solução a fim de notificar a servidora nº 126.690-7, PEBIA-24 Simone Seifsa de Oliveira, e juntar os comprovantes dos descontos em arquivo na pasta própria da servidora e da Unidade. Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2020.

28 1328522 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL
PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR INVALIDEZ:

de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Invalidez os seguintes prazos:

-n. 084.136-9, 3º Sargento PM QPR Vagner Rocha Theixeira, CPF n. 582.300.336-68, a partir 08/01/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 01, de 08/01/2020;

-n. 091.804-5, 3º Sargento PM QPR Paulo dos Santos, CPF n. 611.608.816-34, a partir 07/11/2019, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 150, de 07/11/2019;

-n. 065.283-4, Cabo PM QPR Célio Santos Ferreira, CPF n. 339.274.806-49, a partir 17/05/2019, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 079, de 17/05/2019;

REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA
DEFINITIVA E PLENAMENTE

1- de conformidade com alínea “c”, do inciso II, do art. 139, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reforma por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente o seguinte oficial:

-n. 102.500-6, 2º Tenente PM QOR Júlio César da Silva, CPF n. 771.764.486-04, a partir de 09/01/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 02, de 09/01/2020;

2- de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989 e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente os seguintes prazos:

-n. 094.484-3, 2º Sargento PM QPR Harley de Assis Teixeira Cruz, CPF n. 691.992.056-53, a partir de 13/06/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 092, de 13/06/2019;

-n. 094.788-7, 2º Sargento PM QPR Edson Souza Teixeira, CPF n. 432.012.886-91, a partir de 26/07/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 110, de 26/07/2019;

-n. 127.865-4, 2º Sargento PM QPR Carlos Roberto Souza Oliveira, CPF n. 990.839.146-15, a partir de 22/08/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 134, de 22/08/2019;

-n. 060.013-0, 3º Sargento PM QPR Carlos Augusto Pimentel dos Reis, CPF n. 409.809.366-91, a partir de 27/11/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 121, de 27/11/2019;

-n. 074.382-3, 3º Sargento PM QPR Euripedes Gomes da Silva, CPF n. 449.307.206-72, a partir de 14/11/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 146, de 14/11/2019;

-n. 087.841-3, 3º Sargento PM QPR Airton de Oliveira, CPF n. 454.935.456-91, a partir de 08/02/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 012, de 08/02/2019;

-n. 088.875-0, 3º Sargento PM QPR Márcio Rosa, CPF n. 656.425.036-34, a partir de 08/11/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 159, de 08/11/2019;

-n. 094.786-1, 3º Sargento PM QPR Edson Macedo, CPF n. 497.281.996-00, a partir de 16/12/2019, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200228214056013.